



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.129 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera e revoga dispositivos das Leis nº 1.811/2015 e 1.959/19, que dispõem sobre a concessão de uso de bens públicos municipais.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 2º da Lei nº 1.811/2015 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 2º Será concedido o uso de no máximo 02 (dois) boxes contíguos por interessado; o tempo do contrato de outorga não poderá exceder o prazo máximo total de 10 (dez) anos.

Art. 2º Acrescenta-se ao artigo 2º da Lei nº 1.811/2015 um parágrafo com a seguinte redação:

Parágrafo único. Obras para a junção ou separação de boxes deverão ser previamente autorizadas e acompanhadas pelo Poder Executivo, correndo todos os custos da obra por responsabilidade do concessionário.

Art. 3º Fica revogado o art. 4º da Lei nº 1.811/2015.

Art. 4º O *caput* do art. 6º da Lei nº 1.811/2015 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 6º Os concessionários ou seus representantes deverão desempenhar suas atividades, devidamente identificados, no mínimo às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, das 10h00 às 17h00.


Art. 5º O art. 2º, § 2º, da Lei nº 1.959/2019, passa a contar com a seguinte redação:

§ 2º O contrato de concessão não poderá exceder o prazo máximo total de 10 (dez) anos.

Art. 6º Fica revogado o § 4º do art. 3º da Lei nº 1.959/2019.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 14 de dezembro de 2022.


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data, Registrado no livro de Leis do ano de 2022, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 23/2022 - autor: Wellington Cunha - Poder Legislativo